

SAUDE - Timon

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO:  
VOLUMES:**

0000001722 / 2025

Ao Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00001097

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

Assunto: **SOLICITACAO DE EXECUÇÃO DE DESPESA- SED**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECCIMENTO DE COFFEE-BREAK A REALIZAÇÃO DA 15ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON.

Observações:

Data: 27/08/2025 Hora: 08:31:08

Nestes termos peço deferimento

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a  
realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01722/2025**

Proc. nº 1792/2025  
Folhas nº 02

## TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD



Proc. nº 1722/2029  
Folhas nº 03

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (TFD)**  
**UNIDADE REQUISITANTE: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS/PMT**  
**DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS-TIMON/MA**

**RE. Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

### **1. Fundamentação da Demanda**

O Conselho Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, realizará no dia **11 de setembro de 2025**, no **Ginásio Francisco Carlos Jansen**, a **15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon**, a partir das 8h, com o tema:

**“Desafios para o fortalecimento do SUS no município de Timon: Fortalecer o SUS é defender a vida”.**

O evento constitui espaço democrático e participativo previsto na legislação do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142/1990), essencial para avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas de saúde no município.

Diante da estimativa de participação expressiva de delegados, profissionais da saúde, gestores, representantes de entidades e usuários do SUS, torna-se necessário o fornecimento de **coffee-break**, a fim de assegurar adequada hospitalidade e boas condições de permanência durante os debates e atividades da Conferência.

### **2. Objeto da Demanda**

Solicita-se a abertura de procedimento administrativo visando à **contratação de empresa especializada** para o **fornecimento de coffee-break**, incluindo itens alimentícios e bebidas, devidamente preparados, embalados e entregues no local do evento, de acordo com os quantitativos e especificações a serem detalhados em planilha própria e consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### **3. Justificativa**

A contratação é necessária para garantir o bom andamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que se caracteriza como evento oficial do município, promovendo ampla participação popular e subsidiando a formulação de políticas públicas de saúde.

Trata-se de despesa compatível com a natureza do evento e alinhada ao interesse público, sendo respaldada:

- Pelo dever do município de assegurar a realização das conferências de saúde, conforme legislação federal (Lei nº 8.142/1990);

- Pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, que admite a contratação por **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, observado o limite legal e a pesquisa de preços de mercado;

- Pela necessidade de garantir condições adequadas para a permanência dos participantes e o bom desempenho das atividades previstas.

#### 4. Encaminhamento

Encaminha-se o presente Termo ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias à instauração do processo administrativo de contratação, conforme a legislação vigente.

Timon - MA, 26 de agosto de 2025

*Kamila Santana*

Kamila Santana  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Proc. nº 172212025  
Folhas nº 04



Proc. nº 172212025  
Folhas nº 05

## TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, 01.803.082/0001-75



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A contratação em questão está prevista no **Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde**, inserindo-se nas ações de apoio logístico e estrutural para a realização de eventos institucionais, notadamente a **15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon**, em consonância com a legislação federal (Lei nº 8.142/1990) e as diretrizes municipais de saúde.



### Equipe de Planejamento

Servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Timon – MA.



### Problema Resumido

A realização da **15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon**, programada para o dia **11 de setembro de 2025**, no **Ginásio Francisco Carlos Jansen**, requer estrutura de apoio que garanta condições adequadas de permanência e hospitalidade aos participantes (delegados, profissionais de saúde, gestores, usuários do SUS e representantes de entidades).

Para o bom andamento das atividades, faz-se necessário o **fornecimento de coffee-break** durante os turnos da manhã e da tarde, considerando o grande número de participantes e a duração do evento.

A inexistência de contrato vigente para este tipo de serviço impõe a adoção de novo procedimento, a fim de evitar imprevistos que possam comprometer a qualidade do evento, a imagem institucional e o bem-estar dos participantes.

Em conformidade com o inciso I do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, este instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



A contratação visa ao **fornecimento de coffee-break completo**, incluindo alimentos (salgados, doces, frutas, pães, bolos), bebidas (refrigerantes e sucos naturais), bem como utensílios descartáveis, montagem e reposição durante o evento.

O objetivo é garantir hospitalidade, conforto e boas condições de participação aos presentes, assegurando a adequada condução das atividades da Conferência.

A empresa contratada deverá observar as normas de higiene e segurança alimentar da **ANVISA** e da **Vigilância Sanitária**, responsabilizando-se integralmente pelo preparo, transporte e entrega dos itens.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento integral do coffee-break nos períodos definidos pela organização;
- Itens alimentícios preparados com insumos de qualidade, dentro da validade e devidamente embalados;
- Inclusão de bebidas variadas (suco natural e refrigerantes);
- Montagem e reposição em mesas adequadas, com utensílios descartáveis;
- Cumprimento das normas sanitárias vigentes (ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal);
- Entrega no local do evento (Ginásio Francisco Carlos Jansen), em conformidade com o cronograma estabelecido pela comissão organizadora.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado local dispõe de diversas empresas e buffets especializados em fornecimento de coffee-break para eventos institucionais. Essas empresas oferecem serviços completos, incluindo alimentos, bebidas, montagem e suporte logístico, atendendo às exigências sanitárias e de qualidade.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução técnica e administrativa escolhida consiste na **contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**, de empresa especializada para fornecimento de coffee-break. Esta escolha se fundamenta na **dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

A decisão pela dispensa é embasada em **levantamento informal de preços realizado pela equipe de planejamento, o qual sugere que o valor total da contratação não ultrapassará o limite legal estabelecido para essa modalidade na Lei nº 14.133/2021.** Esta abordagem estratégica visa o fornecimento de coffee-break.



## QUANTITATIVOS E VALORES



Proc. nº 17221202  
Folhas nº 08

| ITEM | QNT. | PRODUTO/ QUENTINHA                                                                                                             |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 300  | Coffee Break. (sucos, café, bolos fatiados, pão de queijo, pão com patê)                                                       |
| 02   | 300  | Arroz branco, Feijão preto com calabresa, Macarrão, farofa, salada cozida, assado de Panela recheado, filé de frango grelhado. |
| 03   | 250  | Kit Lanche(cachorro quente, fatia de bolo)                                                                                     |
| 04   | 550  | Sucos(para almoços e Lanches)                                                                                                  |
| 05   | 8L   | Café                                                                                                                           |
| 06   | 8L   | Chá                                                                                                                            |

Os valores unitários e totais serão definidos mediante **pesquisa de mercado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, artigos 23 a 26.



### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento, tendo em vista que a prestação do serviço deve ser unificada, garantindo padrão de qualidade, logística simplificada e centralização da responsabilidade em uma única empresa.



### RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir condições adequadas de acolhimento e permanência dos participantes;
- Assegurar a boa execução da Conferência Municipal de Saúde;
- Evitar imprevistos e falhas logísticas que comprometam o evento;
- Cumprir os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaboração do Termo de Referência e minuta contratual;
- Realização de pesquisa de preços em fornecedores do ramo;
- Submissão à análise jurídica da Secretaria;
- Designação formal de fiscais do contrato;
- Autorização e publicação do ato de dispensa de licitação.



Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 09



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há previsão de contratações obrigatórias simultâneas.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui impacto ambiental reduzido. Recomenda-se que a contratada utilize, sempre que possível, **utensílios biodegradáveis ou recicláveis, respeitando as normas de sustentabilidade.**



## CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela **necessidade e oportunidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee-break** para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, a realizar-se em 11 de setembro de 2025.

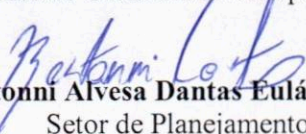
A contratação, por **dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**, representa a solução mais eficiente, vantajosa e adequada ao interesse público, garantindo condições adequadas de realização do evento.

Timon - MA, 27 de agosto de 2025



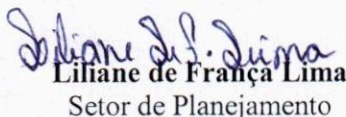
**Kamila Santana**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**Bertoni Alves Dantas Eulálio Leite**

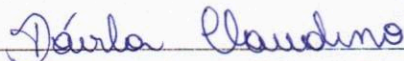
Setor de Planejamento



**Liliane de França Lima**

Setor de Planejamento

**Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.**



**Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra**

Secretária de Saúde de Timon-MA

Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 17.22/2025  
Folhas nº 10

## **TERMO DE JUNTADA**

**EM JUNTADA,**

### **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**



**JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº  
14.133/2021****1. Objeto da Contratação**

A contratação visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

**2. Fundamentação Legal da Dispensa**

A escolha da modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para fornecimento de bens ou serviços cujo valor global não ultrapasse os limites estabelecidos para contratações diretas.

O valor estimado da contratação, de **R\$ 19.196,22 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**, encontra-se dentro do limite previsto para **dispensa de licitação em razão do valor**, considerando o parâmetro vigente para **contratações de serviços de outros serviços (não relacionados a obras e serviços de engenharia)**.

A adoção desta modalidade atende aos princípios da **eficiência, economicidade e celeridade administrativa**, permitindo ao município atender prontamente à demanda da Atenção Primária à Saúde, com a adequada segurança jurídica.

**3. Justificativa para a Realização na Forma Presencial**

Conforme o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a forma preferencial para a tramitação da dispensa de licitação é a eletrônica, salvo quando devidamente **justificado o motivo técnico ou operacional que impeça o uso desta modalidade**.

No presente caso, a opção pela **realização da dispensa de forma presencial** decorre dos seguintes fatores:

- **Baixa infraestrutura tecnológica local para a condução de processo eletrônico:** O Município de Timon/MA ainda encontra limitações técnicas e operacionais na utilização de plataformas eletrônicas homologadas e integradas para gestão de dispensas eletrônicas de pequeno valor.
- **Garantia de maior controle e segurança administrativa:** A realização do procedimento presencial permitirá o acompanhamento direto pela equipe de planejamento e da unidade requisitante, minimizando riscos de falhas procedimentais durante a fase de habilitação e contratação.



Importante ressaltar que, embora a forma presencial seja a escolhida neste momento, o Município de Timon está em fase de implementação e estruturação de ferramentas para a futura operacionalização de dispensas eletrônicas.

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 12

#### 4. Conclusão

A contratação direta por **dispensa de licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e processada na **forma presencial**, apresenta-se como a solução administrativa mais adequada, considerando:

- O valor estimado da contratação;
- As atuais limitações operacionais do município quanto ao uso de plataforma eletrônica;
- A urgência em atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, encaminha-se o presente documento para formalização e prosseguimento do processo administrativo, com observância integral dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Timon (MA), 27 de agosto de 2025.

*Kamila Santana*  
**Kamila Santana**

Portaria 110/2025-GP  
Diretora Administrativa da SEMS

#### Ratifico:

*Dávila*  
**Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria 007/2025-GP



## **TERMO DE JUNTADA**

**EM JUNTADA,**

### **MAPA DE ANALISE DE RISCO**

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 14**MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS****Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee-break durante a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, a realizar-se em 11 de setembro de 2025.

**Unidade Requisitante:** Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde  
**Processo Administrativo:** 1722/2025

**1. Identificação e Análise dos Principais Riscos**

| Nº | Categoria           | Risco Identificado                                                                            | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco |
|----|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|
| 1  | Logístico           | Atraso na entrega/montagem do coffee-break no local do evento                                 | Média         | Alto    | Alto           |
| 2  | Qualidade           | Fornecimento de itens em desacordo com as especificações (cardápio, quantidade, qualidade)    | Média         | Alto    | Alto           |
| 3  | Sanitário           | Alimentos fora do prazo de validade ou em condições higiênico-sanitárias inadequadas          | Baixa         | Alto    | Médio/Alto     |
| 4  | Operacional         | Falta de reposição adequada durante o evento                                                  | Média         | Médio   | Médio          |
| 5  | Jurídico-Contratual | Descumprimento das cláusulas contratuais pela contratada (prazos, entrega, normas sanitárias) | Baixa         | Médio   | Baixo/Médio    |

10



|   |                      |                                                                                       |       |       |             |
|---|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|
| 6 | Financeiro           | Preço acima da média de mercado ou falhas na pesquisa de preços                       | Baixa | Médio | Baixo/Médio |
| 7 | Ambiental            | Uso de utensílios plásticos não recicláveis, sem observância de práticas sustentáveis | Média | Baixo | Baixo/Médio |
| 8 | Imagem Institucional | Reclamações de participantes quanto à qualidade ou organização do serviço             | Média | Alto  | Alto        |

## 2. Medidas de Mitigação

- **Risco 1 (Logístico):** Estabelecer cláusulas contratuais claras quanto ao horário de montagem e entrega; exigir que a contratada chegue ao local com antecedência mínima de 1 hora.
- **Risco 2 (Qualidade):** Definir especificações detalhadas no TR; exigir amostra de cardápio/proposta técnica antes da execução; fiscalização rigorosa no dia do evento.
- **Risco 3 (Sanitário):** Solicitar alvará da Vigilância Sanitária; exigir que os produtos tenham validade adequada e sejam transportados em condições apropriadas.
- **Risco 4 (Operacional):** Prever equipe de apoio da contratada para reposição contínua; fiscal designado para acompanhar em tempo real.
- **Risco 5 (Jurídico-Contratual):** Previsão de sanções (advertência, multa, rescisão) em caso de descumprimento; designação de fiscal contratual.
- **Risco 6 (Financeiro):** Realizar pesquisa de preços formal e comparativa em no mínimo três fornecedores do ramo.
- **Risco 7 (Ambiental):** Incentivar o uso de utensílios biodegradáveis ou recicláveis; inserir cláusula de sustentabilidade no TR.
- **Risco 8 (Imagem Institucional):** Monitorar a satisfação dos participantes durante o evento; manter plano de contingência com itens extras em caso de falhas.

## 3. Monitoramento dos Riscos

- Designação de **Fiscal do Contrato** para acompanhar todo o processo.



- Registro em **checklist de execução** no dia do evento (quantidade, qualidade, pontualidade, higiene).
- Emissão de **relatório circunstanciado** após o evento para subsidiar futuras contratações.

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 16



**Deussywan Moreira Lima**  
Coordenador Setor Compras  
Port. nº 0393/2025-GP



## **TERMO DE JUNTADA**

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 17

**EM JUNTADA,**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.****1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee-break** destinado à **15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon**, a realizar-se no dia **11 de setembro de 2025**, no **Ginásio Francisco Carlos Jansen**, a partir das 8h.

**1.2.** A contratação visa garantir condições adequadas de hospitalidade aos participantes, proporcionando suporte logístico e de acolhimento aos delegados, profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS presentes no evento.

**1.3.** O objeto enquadra-se como **bens e serviços comuns**, por possuir especificações usuais, objetivas e padronizadas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** A empresa contratada deverá fornecer todos os itens alimentícios, bebidas, utensílios descartáveis e serviços necessários, de acordo com as normas sanitárias vigentes, sob integral responsabilidade de preparo, transporte e entrega no local do evento.

**2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| ITEM | QNT. | PRODUTO/ QUENTINHA                                                                                                             |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 300  | Coffee Break. (sucos, café, bolos fatiados, pão de queijo, pão com patê)                                                       |
| 02   | 300  | Arroz branco, Feijão preto com calabresa, Macarrão, farofa, salada cozida, assado de Panela recheado, filé de frango grelhado. |
| 03   | 250  | Kit Lanche(cachorro quente, fatia de bolo)                                                                                     |
| 04   | 550  | Sucos(para almoços e Lanches)                                                                                                  |
| 05   | 8L   | Café                                                                                                                           |
| 06   | 8L   | Chá                                                                                                                            |

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado suporte ao evento oficial da Administração Municipal, conforme determina a Lei nº 8.142/1990, que prevê a realização periódica das Conferências de Saúde.

**3.2.** A conferência constitui espaço democrático de participação popular, avaliação e proposição de diretrizes para a política municipal de saúde, sendo imprescindível a contratação para garantir condições estruturais mínimas de acolhimento.

**3.3.** A contratação será viabilizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa prévia de preços de mercado.



#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

#### 5. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto não será parcelado, em virtude da necessidade de padronização, logística única e eficiência na prestação do serviço, concentrando a responsabilidade em uma única empresa contratada.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

##### Obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado;
- Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- Comunicar eventuais irregularidades à contratada, fixando prazos para correção.

##### Obrigações da Contratada:

- Fornecer e entregar o coffee-break de acordo com as especificações e prazos;
- Utilizar insumos de qualidade e dentro do prazo de validade, respeitando normas da vigilância sanitária;
- Garantir equipe e logística adequadas para montagem e serviço durante o evento;
- Substituir, às suas expensas, qualquer item em desacordo com as especificações.

#### 7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de amostras** por parte da empresa a ser contratada.

#### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não se aplica.

#### 9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá vigência restrita ao período necessário à realização do evento, incluindo o prazo de preparação, fornecimento e eventual prestação de contas.



## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação dar-se-á por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A seleção da proposta mais vantajosa será baseada em:

- Menor preço global;
- Adequação às especificações de qualidade e higiene;
- Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa.

## 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta deverá conter:

- Descrição detalhada dos itens ofertados;
- Quantitativos e valores unitários e totais;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- Prazo de entrega, que deverá atender ao cronograma do evento.

## 14. DA VISTORIA

14.1. Não se aplica.

## 15. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

15.1. Para a formalização da contratação com a empresa, será exigida a comprovação de que a licitante preenche os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, conforme as seguintes categorias:

### 15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. A comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade será confirmada no site oficial do Governo Federal ([www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br));

15.2.4. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede;

15.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;

15.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos seus administradores;

15.2.7. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor com ata de aprovação e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

15.2.8. Empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento;

15.2.9. Atividades reguladas: ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente;



**15.2.10.** Todos os documentos devem estar acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidações atualizadas.

**15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**15.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**15.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

**15.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**15.4.3.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**15.5. Qualificação Técnica**

**15.5.1.** Alvará de localização e Funcionamento

**15.5.2.** Licença Ambiental de Operação

**15.5.3.** Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 21

**16. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**16.1.1.** O modelo de gestão do objeto tem por finalidade assegurar a adequada execução do fornecimento de **coffee-break** durante a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, garantindo a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o atendimento integral às necessidades do evento.

**16.1.2. Comunicação e Solicitação de Serviços:**

**16.2.1.** A Contratante, por meio do(s) fiscal(is) designado(s), formalizará a solicitação de fornecimento do coffee-break, indicando quantitativos, cardápio definido, local de entrega e horários de atendimento.



16.2.2. As solicitações serão feitas mediante **Ordem de Fornecimento/Serviço (OFS)** ou documento equivalente, enviado com antecedência mínima necessária para organização logística.

**16.1.3. Prazos de Atendimento e Execução:**

16.3.1. A Contratada deverá entregar e montar os serviços de coffee-break no **Ginásio Francisco Carlos Jansen**, no dia **11 de setembro de 2025**, a partir das 7h, com observância ao cronograma do evento.

16.3.2. O serviço deverá estar disponível nos horários determinados pela Comissão Organizadora, de modo a não comprometer o andamento das atividades.

**16.1.4. Fornecimento e Montagem:**

16.4.1. A Contratada será responsável por todo o fornecimento dos alimentos, bebidas, utensílios descartáveis, mesas, toalhas e demais itens necessários à prestação do serviço.

16.4.2. O coffee-break deverá ser disposto em **mesas organizadas e higienizadas**, em quantidade suficiente para atender ao público estimado, mantendo a reposição contínua durante o período de consumo.

**16.1.5. Condições de Higiene e Segurança Alimentar:**

16.5.1. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da **ANVISA** e da Vigilância Sanitária.

16.5.2. A Contratada deverá garantir que o transporte, armazenamento e manuseio dos alimentos sigam práticas adequadas de higiene, apresentando, quando solicitado, certificados ou comprovantes de boas práticas.

**16.1.6. Acompanhamento e Fiscalização:**

16.6.1. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do objeto, verificando a qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e serviços prestados.

16.6.2. Serão registrados em relatório próprio eventuais falhas ou desconformidades, cabendo à Contratada realizar a substituição imediata dos itens inadequados.

16.6.3. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções no local da preparação e verificar a regularidade sanitária da empresa contratada.

**16.1.7. Relatórios e Avaliação:**

16.7.1. Ao final do evento, o fiscal do contrato emitirá relatório circunstanciado sobre a execução do objeto, avaliando aspectos como qualidade dos itens fornecidos, pontualidade, atendimento às exigências e satisfação dos participantes.

16.7.2. O relatório servirá de subsídio para registro no histórico da contratada e para futuras contratações da Administração.

## **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**17.7. Fiscalização Técnica**

17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**17.14. Gestão Contratual**

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata a Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



17.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Projeto Atividade:** 2112- Manutenção e administração do FMS; **2173** – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

**Fonte de Recurso:** 102-001

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

19.1. O recebimento será formalizado pelo fiscal do contrato após a entrega e conferência dos itens, observada a conformidade com as especificações.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, respeitado o cronograma de vencimentos e o cumprimento das obrigações contratuais.

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade devidamente justificada.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões:



- a) Receita Federal do Brasil/Previdência;
- b) Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Secretaria da Fazenda Estadual (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Secretaria da Fazenda Municipal (Tributos e Dívida Ativa).

**20.6.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**20.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência fiscal do contratado e sobre a existência de pagamento pendente, para que sejam acionados os meios legais cabíveis à garantia de crédito público.

**20.8.** Persistindo a situação de irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.9.** Havendo a efetiva prestação dos serviços/fornecimento do objeto, os pagamentos permanecerão regulares até a formalização da rescisão contratual, caso não ocorra a regularização fiscal.

**20.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**20.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada como data de pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

**20.12.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais previstos em planilha de preços apresentada pela contratada.

**20.13.** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial que comprove sua condição de optante regular pelo Simples Nacional, válido à época da emissão da nota fiscal.

## **21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**21.1.** Não se aplica

## **22. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1.** O prazo de vigência da contratação: 31 de dezembro de 2025.

## **23. SANÇÕES CONTRATUAIS**



**23.1.** Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos Arts. 155 e segs. da Lei 14.133/21, ficará sujeita às penalidades previstas.

**23.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A sanção estabelecida na alínea "e" é de competência exclusiva do Ilmo. Secretário da SEMS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.

As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **24. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, por parte da Contratada, assegurará à Pasta o direito à rescisão contratual, mediante notificação, com prova de recebimento, amparada pelos Artigos 137 e segs. da Lei nº 14.133/2021.

**24.1.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida integralmente pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, sendo vedada qualquer forma de subcontratação total do objeto, salvo nos limites e condições permitidos em lei.

25.2. A execução do contrato observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, vinculação ao contrato, entre outros aplicáveis à Administração Pública.

25.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

25.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e inspeções nos serviços executados, bem como exigir da contratada as comprovações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

25.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Timon (MA), 27 de agosto de 2025.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS



**Kamila Santana**

Portaria 110/2025-GP

Diretora Administrativa da SEMS

Aprovado em 27/08/2025



**Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 007/2025-GP



## TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA VERIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE.



Ofício nº 238/2025-SEMS

**ASSUNTO:** Solicitação de Orçamento

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Timon, 05 de setembro de 2025.



**Deussywan Moreira Lima**  
Coordenador Setor Compras  
Port. nº 0393/2025-GP

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

| ITEM | QNT. | PRODUTO/ QUENTINHA                                                                                                             |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 300  | Cofee Break. (sucos, café, bolos fatiados, pão de queijo, pão com patê)                                                        |
| 02   | 300  | Arroz branco, Feijão preto com calabresa, Macarrão, farofa, salada cozida, assado de Panela recheado, filé de frango grelhado. |
| 03   | 250  | Kit Lanche(cachorro quente, fatia de bolo)                                                                                     |
| 04   | 550  | Sucos(para almoços e Lanches)                                                                                                  |
| 05   | 8L   | Café                                                                                                                           |
| 06   | 8L   | Chá                                                                                                                            |





COMPRAS SEMS &lt;compras.semstm@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS**

1 mensagem

**COMPRAS SEMS** <compras.semstm@gmail.com>

5 de setembro de 2025 às 10:03

Para: lidsasantana@gmail.com

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ATT. SETOR DE COMPRAS/PLANEJAMENTO

**oficio- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.pdf**  
476K



COMPRAS SEMS &lt;compras.semstm@gmail.com&gt;

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

1 mensagem

COMPRAS SEMS &lt;compras.semstm@gmail.com&gt;

5 de setembro de 2025 às 10:06

Para: "danielyally.p@gmail.com" &lt;danielyally.p@gmail.com&gt;

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

 **oficio- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.pdf**  
476K





COMPRAS SEMS &lt;compras.semstm@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS**

1 mensagem

**COMPRAS SEMS** <compras.semstm@gmail.com>

5 de setembro de 2025 às 10:08

Para: thamydbvsantos@hotmail.com

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

 **oficio- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.pdf**  
476K



COMPRAS SEMS &lt;compras.semstm@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS**

3 mensagens

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 34**COMPRAS SEMS** <compras.semstm@gmail.com>  
Para: "danielyally.p@gmail.com" <danielyally.p@gmail.com>

5 de setembro de 2025 às 10:06

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

 **oficio- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.pdf**  
476K**COMPRAS SEMS** <compras.semstm@gmail.com>  
Para: "danielyally.p@gmail.com" <danielyally.p@gmail.com>

5 de setembro de 2025 às 10:40

CONSIDERE ESTE ANEXO:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **oficio- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS CERTO.pdf**  
476K**Daniel Yally** <danielyally.p@gmail.com>  
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

8 de setembro de 2025 às 10:02

Segue Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **orcamento Tania Azevedo.pdf**  
155K



À

Secretaria Municipal de Saúde (**Davila Claudino**)

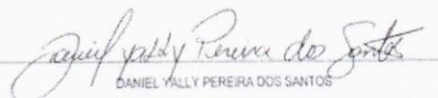
**Empresa Proponente:** +QDELICIA Razão Social: D. Y. PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 41.072.014/0001-06 Inscrição Estadual: 126872520

Telefone: (86) 98877-1385 E-mail: [daniellyally.p@gmail.com](mailto:daniellyally.p@gmail.com)

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Buffet/Lanches

| QNT.               | PRODUTO                                                                                                                        | V. UNI. (\$)     | V. TOTAL      |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| 300                | Coffee Break Pré Conferência (Sucos, Café, Bolos Fatiados, Pão de queijo, Pão com Patê)                                        |                  | R\$ 3.410,00  |
| 300                | Arroz Branco, Feijão preto com Calabresa, Macarrão, Farofa, Salada Cozida, Assado de Panela Recheado, Filé de Frango Grelhado. | R\$ 36,00        | R\$ 10.800,00 |
| 250                | Kit Lanche (Cachorro Quente + fatia de bolo)                                                                                   | R\$ 7,50         | R\$ 1.875,00  |
| 550                | Sucos, Almoços e Lanches.                                                                                                      | R\$ 3,50         | R\$ 1.925,00  |
|                    | Café 8l                                                                                                                        | R\$ 25,00        | R\$ 200,00    |
|                    | Chá 8l                                                                                                                         | R\$ 15,00        | R\$ 120,00    |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                | <b>18.330,00</b> |               |



DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS

Diretor - Presidente  
CPF: 043.485.293-05



COMPRAS SEMS &lt;compras.semstm@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS**

3 mensagens

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 36

COMPRAS SEMS &lt;compras.semstm@gmail.com&gt;

5 de setembro de 2025 às 10:03

Para: lidsasantana@gmail.com

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ATT. SETOR DE COMPRAS/PLANEJAMENTO

 **oficio- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.pdf**  
476K

COMPRAS SEMS &lt;compras.semstm@gmail.com&gt;

5 de setembro de 2025 às 10:40

Para: lidsasantana@gmail.com

CONSIDERE ESTE ANEXO:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **oficio- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS CERTO.pdf**  
476K

Lidsan Santana &lt;lidsasantana@gmail.com&gt;

8 de setembro de 2025 às 09:33

Para: COMPRAS SEMS &lt;compras.semstm@gmail.com&gt;

 **LIDSAM-CONTRATAÇÃO[1].pdf**

Segue orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# ORÇAMENTO

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 37

## Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Lanches/Bufferet.

À Secretaria Municipal de Saúde.

**Proponente:** Lidsam Rubenita Silva, **CNPJ:** 60.035.468/0001-43, **Telefone:** (91) 98457-7194

**E-mail:** [lidsasantana@gmail.com](mailto:lidsasantana@gmail.com)

| Qnt.               | Produto                                                                                                                       | V. Unt (R\$)     | V.Total (R\$) |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| 300                | Cofee Break Pré Conferência (Sucos, Café, Bolos Fatiados, Pão de queijo, Pão com Patê)                                        | R\$ 13,00        | R\$ 3.900,00  |
| 300                | Arroz, Feijão preto ou Mulatinho, Macarrão, Farofa, Salada com maionese, assado de Panela Recheado, Filé de Frango Acebolado. | R\$ 38,00        | R\$ 11.400,00 |
| 250                | Kit Lanche (Cachorro Quente + fatia de bolo)                                                                                  | R\$ 8,50         | R\$ 2.125,00  |
| 550                | Sucos para Almoço e Lanche                                                                                                    | R\$ 4,00         | R\$ 2.200,00  |
|                    | Café 8l                                                                                                                       | R\$ 28,00        | R\$ 224,00    |
|                    | Chá 8l                                                                                                                        | R\$ 18,00        | R\$ 144,00    |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                               | <b>19.993,00</b> |               |

### LIDSAM RUBENITA SILVA

**CNPJ:** 60.035.468/0001-43 | **Telefone:** (91) 8457-7194

**E-mail:** [lidsasantana@gmail.com](mailto:lidsasantana@gmail.com) | **Contato:** Lidsam



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

## Orçamento Tamires Pereira dos Santos

1 mensagem

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 38

**Tamires Santos** <thamydbvsantos@hotmail.com>

8 de setembro de 2025 às 11:01

Para: "compras.semstm@gmail.com" <compras.semstm@gmail.com>

Enviado do Outlook



**TAMIRES-CONTRATAÇÃO 1.pdf**

179K



ORÇAMENTO

**À Secretaria Municipal de Saúde**

**Objetivo:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Lanches/Bufferet.

Razão Social: Tamires Pereira dos Santos Medeiros CNPJ: 33.216.850/0001-80

Telefone: (86) 98831-7921

E-mail: thamydbvsantos@hotmail.com

| QNT.               | PRODUTO                                                                                                                     | V. UNI<br>(R\$) | V. TOTAL<br>(R\$) |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| 300                | <i>Coffee Break Pré Conferência (Sucos, Café, Bolos Fatiados, Pão de queijo, Pão com Patê)</i>                              | R\$ 12,50       | R\$ 3.750,00      |
| 300                | <i>Arroz Branco, Feijão preto com Calabresa, Macarrão, Farofa, Salada Cozida, Assado de Panela, Filé de Frango Grelhado</i> | R\$ 37,00       | R\$ 11.100,00     |
| 250                | <i>Kit Lanche (Cachorro Quente + fatia de bolo</i>                                                                          | R\$ 8,00        | R\$ 2.000,00      |
| 550                | <i>Sucos, Almoços e Lanches.</i>                                                                                            | R\$ 3,75        | R\$ 2.062,50      |
|                    | <i>Café 8l</i>                                                                                                              | R\$ 27,00       | R\$ 216,00        |
|                    | <i>Chá 8l</i>                                                                                                               | R\$ 17,00       | R\$ 136,00        |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                             |                 | <b>19.264,50</b>  |

**Tamires Pereira dos Santos Medeiros.**

**Proprietária**

**CNPJ: 33.216.850/0001-80**

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 40

## **TERMO DE JUNTADA**

**EM JUNTADA,**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL  
D Y PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 41.072.014/0001-06**

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 41

Pelo presente instrumento particular **DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Teresina – PI, em 03/07/1992, filiação: Euripedes Pereira dos Santos e Rosimeire dos Santos, portador do CPF: 043.458.293-05 e RG: 3.048.433/SSP-PI, residente e domiciliado na Rua João Lula, nº 2186, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 na cidade de Timon – Maranhão, Empresário da Empresa Individual: D Y PEREIRA DOS SANTOS, registrada e arquivada sob o NIRE: 2180235570-3 em 03 de Março de 2021 e CNPJ: 41.072.014/0001-06, com sede na Rua João Lula, nº 2186, Sala 02, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 na cidade de Timon – Maranhão. Resolve, na melhor forma de direito **ALTERAR E CONSOLIDAR** sua Inscrição de Empresário, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME FANTASIA**

O empresário individual adotará como nome de Fantasia a expressão: **+ Q DELÍCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL**

O capital passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes Atividades Econômicas: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede Matriz será exercida as atividades de: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de



festas e eventos e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 42

E será exercida as seguintes atividades:

- 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

## **CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL**

O empresário individual adota como nome empresarial: **D Y PEREIRA DOS SANTOS**, e usa a expressão: **+ Q DELÍCIA**, como nome fantasia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL**

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE**

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço Rua João Lula, nº 2186, Sala 02, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 na cidade de Timon – Maranhão.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes Atividades Econômicas: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede Matriz é exercida as atividades de: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos



de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

E exerce as seguintes atividades:

- 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

#### **CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A Empresa iniciou suas atividades em 03/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o titular assina o presente instrumento de forma digital.

Timon – MA, 30 de Janeiro de 2025

**Daniel Yally Pereira dos Santos**  
Empresário

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa D Y PEREIRA DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                            |
| 04345829305                      | DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025 08:33 SOB Nº 20250109514.  
PROTOCOLO: 250109514 DE 31/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501853244. CNPJ DA SEDE: 41072014000106.  
NIRE: 21802355703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2025.  
D Y PEREIRA DOS SANTOS

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



|                                                                                                                                                                                          |                                     |                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES<br>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO |                                     |                  |
| <b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN</b>                                                                                                         |                                     |                                                                                                   |
| 2º NOME E SOBRENOME<br><b>DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS</b>                                                                                                                            | 1ª HABILITAÇÃO<br><b>30/11/2011</b> |                                                                                                   |
| 3 DATA LICENÇA E/OU DE RENOVAMENTO<br><b>03/07/1992, TERESINA, PI</b>                                                                                                                    |                                     |                                                                                                   |
| 4a DATA EMISSÃO<br><b>15/06/2022</b>                                                                                                                                                     | 4b VALIDADE<br><b>15/06/2032</b>    | ACC<br> <b>D</b> |
| 4c DDC IDENTIDADE / OPS EMISSOR / UF<br><b>3048433 SSP PI</b>                                                                                                                            |                                     |                                                                                                   |
| 4d CPE<br><b>03.458.293.05</b>                                                                                                                                                           | 5 Nº REGISTRO<br><b>03363741447</b> | 3 CAT HAB<br><b>AB</b>                                                                            |
| NACIONALIDADE(S)<br><b>BRASILEIRO(A)</b>                                                                                                                                                 |                                     |                                                                                                   |
| FILIAÇÃO(S)<br><b>EURIPEDES PEREIRA DOS SANTOS</b>                                                                                                                                       |                                     |                                                                                                   |
| ROSIMEIRE DOS SANTOS                                                                                                                                                                     |                                     |                                                                                                   |

| 8   | 10                                                                                | 11         | 12 | 9   | 10                                                                                | 11 | 12 |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| A2E |  |            |    | D   |  |    |    |
| A   |  | 13/06/2032 |    | D1  |  |    |    |
| A1  |  |            |    | BE  |  |    |    |
| B   |  | 13/06/2032 |    | CE  |  |    |    |
| B1  |  |            |    | C1E |  |    |    |
| C   |  |            |    | E6  |  |    |    |
| C3  |  |            |    | D11 |  |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SÃO LUÍS, MA

ASSENADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO  
00044585223  
MAC146945598

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2394296502

2394296502

[illegible]

I<BRA053637414<470<<<<<<<<<<  
9207031M3206135BRA<<<<<<<<<<4  
DANIEL<<YAL<PEREIRA<DOS<SANTOS

QR-CODE

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 45



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



p&gt;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Proc. nº 172212025  
Folhas nº 46  
EMPRESA  
**FÁCIL**

# INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126872520

**Nome / Razão Social:** D Y PEREIRA DOS SANTOS

**CNPJ:** 41.072.014/0001-06

**Endereço:** RUA JOAO LULA, PARQUE PIAUI II CEP: 65636420 no município de Timon/

**Atividade Principal:** 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

**Atividade(s) Secundária(s)** 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

**São Luis,** terça, 12 de março de 2024

**Código de Autenticidade:** TSA85G1H

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 47  
EMPRESA  
**FÁCIL**

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 106853

**Nome Fantasia:** DYPES + Q DELICIA

**Razão Social:** D Y PEREIRA DOS SANTOS

**CNPJ:** 41.072.014/0001-06

**Atividade Principal:** 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

**Atividade(s) Secundária(s):** 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

**Endereço:** RUA JOAO LULA, 2186, SALA 02, PARQUE PIAUI II

**Município:** Timon

**CEP:** 65636420

**Local e data:** Timon, terça, 12 de março de 2024

POLIANA PEREIRA BANDEIRA  
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **NKE5QCJC**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MARANHÃO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>41.072.014/0001-06<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/03/2021 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>D Y PEREIRA DOS SANTOS |
|--------------------------------------------|

|                                                             |             |
|-------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>+ Q DELICIA | PORTE<br>ME |
|-------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios<br>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues<br>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares<br>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento<br>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas<br>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê<br>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar<br>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                           |                |                        |
|---------------------------|----------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>R JOAO LULA | NÚMERO<br>2186 | COMPLEMENTO<br>SALA 02 |
|---------------------------|----------------|------------------------|

|                   |                                    |                    |          |
|-------------------|------------------------------------|--------------------|----------|
| CEP<br>65.636-420 | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE PIAUI II | MUNICÍPIO<br>TIMON | UF<br>MA |
|-------------------|------------------------------------|--------------------|----------|

|                                                |                            |
|------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DANIELYALLY.P@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(86) 8877-1385 |
|------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/03/2021 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2025 às 13:15:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D Y PEREIRA DOS SANTOS**  
**CNPJ: 41.072.014/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:02 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **D62F.F7CC.866E.AE24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **D Y PEREIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **41.072.014/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

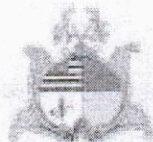
Certidão emitida às 15:24:38 do dia 14/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: OYZX140625152438

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 075252/25

Data da

13/08/2025 12:14:31

Inscrição Estadual: 126872520

CPF/CNPJ: 41072014000106

Razão Social: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA JOAO LULA, 2186 SALA 02 CEP: 65636420 - PARQUE PIAUI II

Telefone: (86)88771385

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/11/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 53

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2025 / 2025000365**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 41.072.014/0001-06**

**DATA DE EMISSÃO: 03/09/2025**

Esta CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 01/12/25  
TIMON-MA, 03 DE SETEMBRO DE 2025

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 03/09/25 às 14:28:54**



Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 54

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 139029/25

Data da

07/07/2025 10:32:53

Inscrição Estadual: 126872520

CPF/CNPJ: 41072014000106

Razão Social: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA JOAO LULA, 2186 SALA 02 CEP: 65636420 - PARQUE PIAUI II

Telefone: (86)88771385

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 55

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 03/09/2025

**Nº da certidão:** 12503084028

**Data de validade:** 03/11/2025

**Código de Validação:** b18014ba4f

**NOME:** DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS

**CNPJ:** 41.072.014/0001-06

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.072.014/0001-06  
**Razão Social:** D Y PEREIRA DOS SANTOS  
**Endereço:** R JOAO LULA 2186 SALA 02 / PARQUE PIAUI II / TIMON / MA / 65636-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2025 a 28/09/2025

**Certificação Número:** 2025083001476277255300

Informação obtida em 04/09/2025 15:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D Y PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Certidão nº: 22320096/2025

Expedição: 22/04/2025, às 17:30:20

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D Y PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.072.014/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Proc. nº 1722/2025

Folhas nº 58

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/06/2025 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.072.014/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 684D.853D.1DF6.A845 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

cap

A CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.624.532/001-74 com sede na Avenida dos Holandeses, 01 – Edif Via, Bairro Ponta do farol, São Luis-Ma, CEP: 65077-635, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa D. Y. PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 41.072.014/0001-06, estabelecida na sede Rua João Lula, nº 2186, Sala 02, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 na cidade de Timon – Maranhão prestou, de forma continuada e satisfatória, serviços de fornecimento de Café, Almoço e Janta , no período de 14 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024 pela referida empresa.

Os serviços desempenhados pela contratada, bem como seus quantitativos, são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO                              | QUANTIDADE | PERÍODO                    |
|------|----------------------------------------|------------|----------------------------|
| 1    | CAFÉ<br>8 por dia<br>240 por mês       | 960        | 14/08/2023 a<br>31/12/2023 |
| 2    | ALMOÇO<br>100 por dia<br>2.000 por mês | 8.000      | 14/08/2023 a<br>31/12/2023 |
| 3    | JANTA<br>10 por dia<br>300 por mês     | 1.200      | 14/08/2023 a<br>31/12/2023 |

cap eng br  
@capengharia

| ITEM | DESCRIÇÃO                              | QUANTIDADE | PERÍODO                    |
|------|----------------------------------------|------------|----------------------------|
| 1    | CAFÉ<br>8 por dia<br>240 por mês       | 2.880      | 01/01/2024 a<br>31/12/2024 |
| 2    | ALMOÇO<br>100 por dia<br>2.000 por mês | 24.000     | 01/01/2024 a<br>31/01/2024 |
| 3    | JANTA<br>10 por dia<br>300 por mês     | 3.600      | 01/01/2024 a<br>31/01/2024 |

Avenida dos Holandeses,  
nº 01, Quadra 05, Edifício Veneto,  
Ponta do Farol, 3º andar.

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos

PBQP H  
Nº 01 A

contato@capeng.br  
+55 98 3083 2809  
+55 98 7019 0845

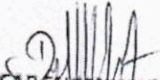
UAP

satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por esta empresa, principalmente no tocante ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos os padrões de qualidade requeridos por esta empresa.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Timon-Ma, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

  
CAP ENGENHARIA  
Diego Fernando de A. Costa  
Coord. Administrativo

Responsável e cargo

cap eng br  
@capengharia

Avenida dos Holandeses,  
nº 01, Quadra 05, Edifício Venero,  
Ponta do Farol, 3º andar.

contato@capeng.br  
+55 98 3083 2894  
+55 98 7019 0845



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 61

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-5151625-7BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Cpf/Cnpj: 41.072.014/0001-06

Nome fantasia / Ocupante: + Q DELICIA

Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS  
ATC(m²): 159,31 Nº Pav: 1

Endereço: R JOAO LULA  
Bairro: PARQUE PIAUI II  
Número: 2186

Cidade: TIMON  
Uf: MA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

( ) Saídas de emergência ( ) Iluminação de emergência ( ) Extintores ( ) Gerenciamento de risco  
( ) Controle de materiais de acabamento ( ) Sinalização de emergência ( ) Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

( ) Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros  
( ) Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

( ) Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

( ) Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

( ) Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

( ) Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.  
( ) Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

( ) Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.  
( ) Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

( ) Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

( ) Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

( ) Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
- for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

- Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 20/02/2025

Analista: CÉSAR AUGUSTO BARBOSA FREITAS

WENDELL AUGUSTO RAMOS PINTO CARNEIRO  
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-5151625-7BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, 3800 - PRÓX. FERRO NORTE Bairro: MATEUZINHO  
Cidade: TIMON - MA Cep: 65630-780  
Contato: (99)3212-3232 E-mail: bombeirostimon@gmail.com

Impressão: 20/02/2025 11:52:50

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA  
**FÁCIL**

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 62

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 45/2025

**Nome Fantasia:** + Q DELICIA

**Razão Social:** D Y PEREIRA DOS SANTOS

**CNPJ:** 41.072.014/0001-06

**Inscrição Municipal:** 106853

**Atividade Principal:** 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Não exerce no endereço), 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Não exerce no endereço), 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Exerce no endereço), 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios (Não exerce no endereço), 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (Não exerce no endereço), 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (Exerce no endereço), 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Não exerce no endereço), 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Exerce no endereço), 8230-0/02 - Casas de festas e eventos (Não exerce no endereço)

**Endereço:** RUA JOAO LULA, 2186, 2186, SALA 02, PARQUE PIAUI II

**Município:** Timon

**CEP:** 65636420

**Local e data:** Timon, segunda, 28 de abril de 2025

**Vencimento:** terça, 03 de março de 2026

**AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**

Secretaria Municipal de Finanças

**Observação**

Código de Autenticidade: **25A3SUT7GT**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPETÊNCIA Nº 62/2025**  
VALIDADE 04/02/2026

PROCESSO SEMMA / TIMON Nº 62/2025

Declaro para os devidos fins que o empreendimento:  
**D Y PEREIRA DOS SANTOS (+ Q DELÍCIA)**

CPF, CNPJ ou CAEPF: 41.072.014/0001-06

Atividade Principal:  
**10.96-1-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS**

Localizado no endereço:  
**RUA JOAO LULA, Nº 2186, SALA 02, BAIRRO PARQUE PIAUI II, CEP: 65.636-420, TIMON/MA**

**NÃO SE ENQUADRA DENTRO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL FICANDO DISPENSADO DESTE PROCESSO JUNTO A ESTE ÓRGÃO AMBIENTAL LOCAL,** conforme a Resolução CONSEMA nº 043/2019, Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Maranhão, que define os critérios básicos e a tipologia das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental promovido pelos municípios do Estado do Maranhão, estando o município de Timon/MA habilitado.

Obs.: O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências junto a órgãos municipais, estaduais e/ ou federais para a legalidade plena do estabelecimento e não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor.

TIMON/MA, 04/02/2025

**ELANE DE SOUSA LIMA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
PORTARIA: 011/2025-GP

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Número de Ordem do Livro: 1

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 64

## Dados das Assinaturas da Escrituração

|                                   |                                       |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Qualificação do Assinante         | Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)      |
| Tipo do Certificado               | Pessoa Jurídica                       |
| CPF / CNPJ                        | 043.458.293-05                        |
| Nº de Série do Certificado        | 896126417801760997454286              |
| Nome do Signatário                | D Y PEREIRA DOS SANTOS:41072014000106 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC SyngularID Multipla                |
| Validade                          | 04/12/2024 a 04/12/2025               |

|                                   |                                                  |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
| Qualificação do Assinante         | Contador                                         |
| Tipo do Certificado               | Pessoa Física                                    |
| CPF / CNPJ                        | 781.459.103-15                                   |
| Nº de Série do Certificado        | 154331213824238011216709                         |
| Nome do Signatário                | MARIA LUISA DA SILVA RAMOS CAPOVILLA:78145910315 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC SyngularID Multipla                           |
| Validade                          | 08/08/2024 a 08/08/2025                          |



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Número de Ordem do Livro: 1

Proc. nº 1722/2025

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Folhas nº 65

| Descrição                                | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final     |
|------------------------------------------|------|---------------|-----------------|
| PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER |      | R\$ 0,00      | R\$ 19.281,31   |
| PARCELAMENTO SIMPLES MEI A RECOLHER      |      | R\$ 0,00      | R\$ 892,98      |
| PATRIMONIO LIQUIDO                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 478.781,95  |
| CAPITAL SOCIAL                           |      | R\$ 0,00      | R\$ 10.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO                 |      | R\$ 0,00      | R\$ 10.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                           |      | R\$ 0,00      | R\$ 10.000,00   |
| LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS            |      | R\$ 0,00      | R\$ (1.727,99)  |
| PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR             |      | R\$ 0,00      | R\$ (1.727,99)  |
| LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS            |      | R\$ 0,00      | R\$ (1.727,99)  |
| LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO           |      | R\$ 0,00      | R\$ 538.955,79  |
| LUCRO NO EXERCICIO                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 538.955,79  |
| LUCRO NO PERIODO                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 538.955,79  |
| LUCROS A DISTRIBUIR                      |      | R\$ 0,00      | R\$ (68.445,85) |
| LUCROS A DISTRIBUIR                      |      | R\$ 0,00      | R\$ (68.445,85) |
| LUCROS A DIST. SOCIO:                    |      | R\$ 0,00      | R\$ (68.445,85) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F9.94.65.4F.FD.EB.4C.3F.94.2C.C4.38.21.A2.09.95.E6.83.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 2 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

Proc. nº 1722/2027

Folhas nº 66



Entidade: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                      | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|--------------------------------|------|---------------|----------------|
| (-) ATIVO                      |      | R\$ (0,00)    | R\$ 522.574,58 |
| (-) CIRCULANTE                 |      | R\$ (0,00)    | R\$ 506.874,58 |
| (-) DISPONIVEL                 |      | R\$ (0,00)    | R\$ 432.287,98 |
| (-) CAIXA                      |      | R\$ (0,00)    | R\$ 432.287,98 |
| (-) CAIXA MATRIZ               |      | R\$ (0,00)    | R\$ 432.287,98 |
| (-) CREDITOS                   |      | R\$ (0,00)    | R\$ 66.248,00  |
| (-) CONTAS A RECEBER           |      | R\$ (0,00)    | R\$ 66.248,00  |
| (-) DUPLICATAS A RECEBER       |      | R\$ (0,00)    | R\$ 66.248,00  |
| (-) ESTOQUES                   |      | R\$ (0,00)    | R\$ 8.338,60   |
| (-) ESTOQUES DE MERCADORIAS    |      | R\$ (0,00)    | R\$ 8.338,60   |
| (-) COMPRAS DE MERCADORIAS     |      | R\$ (0,00)    | R\$ 8.338,60   |
| (-) ATIVO NAO CIRCULANTE       |      | R\$ (0,00)    | R\$ 15.700,00  |
| (-) IMOBILIZADO                |      | R\$ (0,00)    | R\$ 15.700,00  |
| (-) IMOBILIZADO EM USO         |      | R\$ (0,00)    | R\$ 15.700,00  |
| (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS |      | R\$ (0,00)    | R\$ 3.700,00   |
| (-) MOVEIS E UTENSILOS         |      | R\$ (0,00)    | R\$ 12.000,00  |
| PASSIVO                        |      | R\$ 0,00      | R\$ 522.574,58 |
| CIRCULANTE                     |      | R\$ 0,00      | R\$ 23.618,34  |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS        |      | R\$ 0,00      | R\$ 4.493,38   |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL         |      | R\$ 0,00      | R\$ 3.907,66   |
| SALARIOS A PAGAR               |      | R\$ 0,00      | R\$ 2.350,98   |
| PRO LABORE A PAGAR             |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.256,68   |
| HONORARIOS A PAGAR             |      | R\$ 0,00      | R\$ 300,00     |
| ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER     |      | R\$ 0,00      | R\$ 585,72     |
| INSS A RECOLHER                |      | R\$ 0,00      | R\$ 363,58     |
| FGTS A RECOLHER                |      | R\$ 0,00      | R\$ 222,14     |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS         |      | R\$ 0,00      | R\$ 19.124,96  |
| IMPOSTOS A RECOLHER            |      | R\$ 0,00      | R\$ 19.124,96  |
| SIMPLES A RECOLHER             |      | R\$ 0,00      | R\$ 19.124,96  |
| PASSIVO NAO CIRCULANTE         |      | R\$ 0,00      | R\$ 20.174,29  |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO         |      | R\$ 0,00      | R\$ 20.174,29  |
| PARCELAMENTOS                  |      | R\$ 0,00      | R\$ 20.174,29  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F9.94.65.4F.FD.EB.4C.3F.94.2C.C4.38.21.A2.09.95.E6.83.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 2



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Proc. nº 172212025  
Folhas nº 67

| Descrição                                  | Nota | Saldo anterior | Saldo atual      |
|--------------------------------------------|------|----------------|------------------|
| (=) RECEITA BRUTA                          |      | R\$ 0,00       | R\$ 855.573,00   |
| VENDAS DE MERCADORIAS                      |      | R\$ 0,00       | R\$ 855.573,00   |
| (-) (=) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA          |      | R\$ 0,00       | R\$ (42.370,67)  |
| (-) SIMPLES NACIONAL MEI                   |      | R\$ 0,00       | R\$ (143,20)     |
| (-) SIMPLES S/FATURAMENTO                  |      | R\$ 0,00       | R\$ (42.227,47)  |
| (-) (=) CUSTOS                             |      | R\$ (0,00)     | R\$ (33.354,40)  |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)   |      | R\$ (0,00)     | R\$ (33.354,40)  |
| (-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS              |      | R\$ (0,00)     | R\$ (240.857,88) |
| (-) SALARIOS                               |      | R\$ (0,00)     | R\$ (2.541,60)   |
| (-) 13º SALARIO                            |      | R\$ (0,00)     | R\$ (235,34)     |
| (-) FGTS                                   |      | R\$ (0,00)     | R\$ (222,14)     |
| (-) ALUGUEIS                               |      | R\$ (0,00)     | R\$ (56.400,00)  |
| (-) ENERGIA ELETRICA                       |      | R\$ (0,00)     | R\$ (1.200,00)   |
| (-) DESPESAS COM ENERGIA SOLAR             |      | R\$ (0,00)     | R\$ (20.000,00)  |
| (-) DESPESAS C/MANUNTECAO VEICULOS         |      | R\$ (0,00)     | R\$ (16.500,00)  |
| (-) HONORARIOS CONTABEIS                   |      | R\$ (0,00)     | R\$ (3.000,00)   |
| (-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA        |      | R\$ (0,00)     | R\$ (70.000,00)  |
| (-) PROPAGADA E PUBLICIDADE                |      | R\$ (0,00)     | R\$ (18.000,00)  |
| (-) AGUA E ESGOTO                          |      | R\$ (0,00)     | R\$ (1.440,00)   |
| (-) PRO-LABORE                             |      | R\$ (0,00)     | R\$ (14.120,00)  |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE                 |      | R\$ (0,00)     | R\$ (2.400,00)   |
| (-) MENSALIDADE DE INTERNET                |      | R\$ (0,00)     | R\$ (1.198,80)   |
| (-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL               |      | R\$ (0,00)     | R\$ (18.000,00)  |
| (-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO |      | R\$ (0,00)     | R\$ (10.200,00)  |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS                     |      | R\$ (0,00)     | R\$ (5.400,00)   |
| (-) (=) DESPESAS NAO OPERACIONAIS          |      | R\$ (0,00)     | R\$ (34,26)      |
| (-) JUROS /MULTAS                          |      | R\$ (0,00)     | R\$ (34,26)      |
| RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO             |      | R\$ 0,00       | R\$ 538.955,79   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F9.94.65.4F.FD.EB.4C.3F.94.2C.C4.38.21.A2.09.95.E6.83.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00000453  
Nome: MARIA LUISA DA SILVA RAMOS CAPOVILLA CPF: 781.459.103-15  
CRC/UF n.º MA-008266/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 16/05/2025  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: LIVRO DIÁRIO  
Nº 01 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 781.459.103-15 Controle : 6253.7508.7822.8450



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                            |                            |  |
|--------------------------------------------|----------------------------|--|
| NIRE<br>21802355703                        | CNPJ<br>41.072.014/0001-06 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>D Y PEREIRA DOS SANTOS |                            |  |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2024 a 31/12/2024 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>LIVRO DIÁRIO                                                              | NÚMERO DO LIVRO<br>1                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>56.F9.94.65.4F.FD.EB.4C.3F.94.2C.C4.38.21.A2.09.95.E6.83.05 |                                                    |

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME                                               | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO  | VALIDADE                | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|----------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 41072014000106 | D Y PEREIRA DOS SANTOS:41072014000106              | 896126417801760997454286 | 04/12/2024 a 04/12/2025 | Sim               |
| Contador                         | 78145910315    | MARIA LUISA DA SILVA RAMOS<br>CAPOVILLA:7814591031 | 154331213824238011216709 | 08/08/2024 a 08/08/2025 | Não               |

NÚMERO DO RECIBO:

56.F9.94.65.4F.FD.EB.4C.3F.94.2C.C4.  
38.21.A2.09.95.E6.83.05-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/02/2025 às 19:10:28

0B.28.5E.AC.20.13.3E.27  
C2.E1.C1.1D.F9.16.F3.4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Proc. nº 17.22/2025  
Folhas nº 70 Sped  
CONTÁBIL

Entidade: D Y PEREIRA DOS SANTOS  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 41.072.014/0001-06  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial D Y PEREIRA DOS SANTOS

NIRE 21802355703

CNPJ 41.072.014/0001-06

Número de Ordem 1

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Município TIMON

Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/03/2021

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1763

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial D Y PEREIRA DOS SANTOS

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1763

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F9.94.65.4F.FD.EB.4C.3F.94.2C.C4.38.21.A2.09.95.E6.83.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**D Y PEREIRA DOS SANTOS**

0124

R Joao Lula, 2186 - Parque Piaui II - Cep : 65636-420

TIMON / MA

CNPJ: 41.072.014/0001-06

I.E.: 126872520

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/03/2021

Nº do Registro: 2180235570-3

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{506.874,58}{43.792,63} \quad \text{ILG : } 11,5744$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{506.874,58}{23.618,34} \quad \text{ILC : } 21,4611$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{498.535,98}{23.618,34} \quad \text{ILS : } 21,108$$

### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{43.792,63}{522.574,58} \quad \text{IEG : } 0,0838$$

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

#### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{522.574,58}{43.792,63} \quad \text{ISG : } 11,9329$$

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

MARIA LUISA DA SILVA RAMOS CAPOVILLA

CONTADOR

C.P.F. : 781.459.103-15 RG : 1.555.413/SSP-PI

C.R.C. : -MA008266-00

DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. : 043.458.293-05

R.G. : 3048433

## **TERMO DE JUNTADA**

**EM JUNTADA,**

### **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**



OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

**PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS**

| Item | Descrição                                                                                                                      | Qdade | Unid | D.Y, PEREIRA | LIDSAM | TAMIRES | Pr.Medio | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|--------|---------|----------|-------------|
| 1    | Coffee Break. (sucos, café, bolos fatiados, pão de queijo, pão com patê)                                                       | 300   | Unid | 11,37        | 13,00  | 12,50   | 12,29    | 3.687,00    |
| 2    | Arroz branco, Feijão preto com calabresa, Macarrão, farofa, salada cozida, assado de Panela recheado, filé de frango grelhado. | 300   | Unid | 36,00        | 38,00  | 37,00   | 37,00    | 11.100,00   |
| 3    | Kit Lanche(cachorro quente, fatia de bolo)                                                                                     | 250   | Unid | 7,50         | 8,50   | 8,00    | 8,00     | 2.000,00    |
| 4    | Sucos(para almoços e Lanches)                                                                                                  | 550   | Unid | 3,50         | 4,00   | 3,75    | 3,75     | 2.062,50    |

|   |             |    |       |       |       |       |       |           |
|---|-------------|----|-------|-------|-------|-------|-------|-----------|
| 5 | Café        | 8L | Litro | 25,00 | 28,00 | 27,00 | 26,67 | 213,36    |
| 6 | Chá         | 8L | Litro | 15,00 | 18,00 | 17,00 | 16,67 | 133,36    |
|   | VALOR TOTAL |    |       |       |       |       |       | 19.196,22 |

Timon, Ma,08 de setembro de 2025

*João Francisco Costa Lourenço*

Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preços SEMS



## **TERMO DE JUNTADA**

**EM JUNTADA,**

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Proc. nº 17221/2025  
Folhas nº 76**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Em observância à Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon. O objetivo é demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade econômica da proposta selecionada com base na análise das três (3) cotações obtidas no mercado.

Foram realizadas três cotações de preços junto a fornecedores distintos, resultando nos seguintes valores globais:

| Item               | Descrição                                                                                                                      | Qdade | Unid  | D.Y,<br>PEREIRA | LIDSAM | TAMIREES | Pr.Medio | Valor Total      |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------|--------|----------|----------|------------------|
| 1                  | Coffee Break. (sucos, café, bolos fatiados, pão de queijo, pão com patê)                                                       | 300   | Unid  | 11,37           | 13,00  | 12,50    | 12,29    | 3.687,00         |
| 2                  | Arroz branco, Feijão preto com calabresa, Macarrão, farofa, salada cozida, assado de Panela recheado, filé de frango grelhado. | 300   | Unid  | 36,00           | 38,00  | 37,00    | 37,00    | 11.100,00        |
| 3                  | Kit Lanche(cachorro quente, fatia de bolo)                                                                                     | 250   | Unid  | 7,50            | 8,50   | 8,00     | 8,00     | 2.000,00         |
| 4                  | Sucos(para almoços e Lanches)                                                                                                  | 550   | Unid  | 3,50            | 4,00   | 3,75     | 3,75     | 2.062,50         |
| 5                  | Café                                                                                                                           | 8L    | Litro | 25,00           | 28,00  | 27,00    | 26,67    | 213,36           |
| 6                  | Chá                                                                                                                            | 8L    | Litro | 15,00           | 18,00  | 17,00    | 16,67    | 133,36           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                |       |       |                 |        |          |          | <b>19.196,22</b> |

A análise comparativa demonstra que a Cotação 1 apresenta o menor valor global, garantindo assim uma economia significativa para a Administração Pública. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. A escolha da proposta de menor preço está fundamentada nos seguintes aspectos;

- Economicidade; A proposta selecionada permite a redução de custos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

- Adequabilidade ao objeto contratado: O fornecedor responsável pela Cotação 1 atende a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.



• Compatibilidade com os preços praticados no mercado: O valor apresentado está dentro da margem de referência para serviços semelhantes. Diante do exposto, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a seleção da Cotação 1 como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e transparência na Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon..

Timon (MA), 08 de setembro de 2025.



**Deusywan Moreira Lima**  
Coordenador Setor Compras  
Port. n° 0393/2025-GP

## TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

### AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA CONTRATAÇÃO



**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ASSUNTO:** Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras e Serviços.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Autorizo a contratação por Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa objetivando a execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 08 de setembro de 2025.



**Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra**  
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA  
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 80

## TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 81

**MEMO Nº 073/2025**  
**DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**  
**PARA: SETOR DE CONTABILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1722/2025 – SEMS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

Assunto: Solicitação de Dotação  
Orçamentaria para a Dispensa de  
Licitação.

Considerando o processo de nº 1722/2025 que trata da Dispensa de Licitação nº 012/2025, que prevê a licitação para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon**, venho por meio deste SOLICITAR a esta coordenação que nos informe a respeito da existência de orçamento para fazer jus a tal despesa no valor anual de R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais).

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 08 de setembro de 2025.

  
**Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra**  
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA  
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 82

**DO:** SETOR DE CONTABILIDADE

**PARA:** GABINETE DO SECRETÁRIO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Senhor Secretário,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

**Projeto Atividade:** 2112- Manutenção e administração do FMS; **2173** – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

**Fonte de Recurso:** 102-001

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



---

**Carlos Alexandre Queirós Sales**  
Contador da Secretaria Municipal de Saúde  
CRC-PI: 007919/O  
Portaria nº 0108/2025-GP



Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 83

## **TERMO DE JUNTADA**

**EM JUNTADA,**

## **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição           | Quant. | Unid | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------|--------|------|-------------|-------------|
| 1    |                     |        |      |             |             |
| 2    |                     |        |      |             |             |
| 3    |                     |        |      |             |             |
|      | <b>VALOR TOTAL:</b> |        |      |             |             |

#### Valor Anual:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar

1.3.2. Termo de Referência;

1.3.3. Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total estimado da contratação é de \_\_\_\_\_ em **conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**, conforme proposta.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.4.1. O termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto

5.4.2. Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso

5.4.3. A proposta do Contratado

5.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. As condições para os pagamentos são as constantes no Termo de Referência e complementam as previstas nesta cláusula.

6.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

6.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. Os preços unitários estabelecidos não serão reajustados

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no item 6.1 e seguintes do Termo de Referência:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.4. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no **item 6.2 do Termo de Referência** e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, uma vez por semana ou quando solicitado, para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar durante a vigência do contrato cônjuge companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.28. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença



## **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Além das sanções contratuais previstas no item 23 do termo de referência, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 90

- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.
- 2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- 3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Proc. nº 13.221/2025  
Folhas nº 91

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Além das hipóteses de rescisão contratual previstas no item 25 do termo de referência, o contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no \_\_\_\_\_ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Timon-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

### SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA  
BEZERRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE TIMON-MA

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº

### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 94

## TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO





**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo  
agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

timon.ma.gov.br  
Proc. nº 2722/2025  
Folhas nº 95

Ofício nº 443/2025 – GAB/SEMS

Timon (MA), 08 de setembro de 2025

À Ilma. Sra.

**Rosânia Francisca Medina Costa**

Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta.

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação Jurídica da Dispensa de Licitação. Fundamentos:  
Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Prezada Senhora Coordenadora,

Estamos enviando à Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe, para a análise jurídica e emissão de parecer, conforme determina o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 sobre a possibilidade e regularidade sobre a Dispensa de Licitação nº 012/2025, para contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, para a análise jurídica e emissão de Parecer, conforme determina o Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra**  
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA  
Portaria nº 007/2025-GP



Proc. nº 17221/2025  
Folhas nº 96**PARECER JURÍDICO**

PARECER Nº 212/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1722/2025 – SEMS  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 012/2025 - SEMS  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

**SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER  
JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA  
PRESENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº  
14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES  
LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE.**

**I – RELATÓRIO**

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa presencial, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, marcada para o dia 11 de setembro de 2025, no Ginásio Francisco Carlos Jansen em Timon/MA, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e cotação de preço das empresas, realizadas pelo setor requisitante.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela presidente do conselho municipal de saúde e aprovado pela Secretária Municipal de Saúde - SEMS do Município de Timon/MA.

Em síntese, é o relatório.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



**§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.**

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata da contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, marcada para o dia 11 de setembro de 2025, no Ginásio Francisco Carlos Jansen em Timon/MA.

Tais objetos foram aglutinados, mas, devidamente justificados no processo administrativo de contratação, o que prioriza o interesse público e a economicidade.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.







Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/21

Art. 75. **É dispensável** a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar **dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que não sejam de engenharia ou manutenção de veículos automotores.** Abaixo destacado.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO



Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que **o valor estimado para contratação é de R\$ 19.196,22 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, qual seja, recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme indicação nos autos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

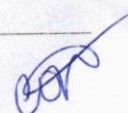
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após







procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, e Cotação de Preços realizada diretamente com fornecedores na forma descrita no art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, devidamente justificada.

Entretanto, salienta-se ainda que, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Entretendo cabe ressaltar que na contratação em tela a administração pública optou pela realização em formato presencial em razão da proximidade da realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde, com isso a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contrato de bens e serviços comuns em prejuízo a competitividade

Devido à complexidade logística e à necessidade de garantir a infraestrutura adequada para recepção dos participantes, o serviço coffee break deve ser contratado com brevidade, de forma a permitir os preparativos e a correta execução nos dias do evento. A urgência justifica, portanto, a inviabilidade de aguardar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de aviso prévio.

Desta forma, a escolha em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Forçoso salientar que o art. 17º, 82º da Lei 14.133/2021, traz que as licitantes sendo realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

Nesse sentido, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratante.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela Legalidade do processo de contratação direta, para contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência





Municipal de Saúde de Timon, marcada para o dia 11 de setembro de 2025, no Ginásio Francisco Carlos Jansen em Timon/MA, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon, 08 de setembro de 2025.

*Cariane Gomes Assunção*  
Cariane Gomes Assunção  
Assessora Especial Superior  
Portaria Nº 902025-GP  
OAB/PI 10.588

**TIMON**  
PREFEITURA





**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo  
agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

timon.ma.gov.br

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 102

OFÍCIO Nº 460/2025

Timon - MA, 09 de setembro de 2025.

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 212/2025

Senhora Procuradora Geral,

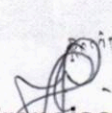
Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo Nº 1722/2025, que trata sobre a possibilidade de contratação via Dispensa de Licitação na forma Presencial, para contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, marcada para o dia 11 de setembro de 2025, no Ginásio Francisco Carlos Jansen em Timon/MA, em conformidade com as necessidades cotidianas do setor.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para dar prosseguimento ao Processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
**Rosânia Francisca Medina Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
PORTARIA 082/2025-GP





OFÍCIO Nº 1717/2025/PGM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

Proc. nº 1722/2025  
Folhas nº 103

Timon (MA), 09 de setembro de 2025.

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao Ofício Nº 460/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 212/2025/CPL

A Assessoria Jurídica da CPL emitiu o Parecer Jurídico Nº 212/2025/CPL, referente ao Processo Nº 1722/2025/SEMS, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para realização da 15ª Conferencia Municipal de Saúde de Timon-MA.

À luz das considerações do parecerista e o forte embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer, segundo o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Amanda Almeida Waquim  
Procuradora-Geral do Município  
Portaria Nº 087/2025